



**roveita LEI Nº 3.443, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de Castelo-ES, para o exercício de 2014 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Castelo, para o exercício de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita de R\$ 92.470.000,00 (Noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências da União e Estado e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>1 – Receitas Correntes:</b> .....	<b>R\$ 87.800.500,00</b>
1.1 – Receita Tributária: .....	R\$ 6.801.000,00
1.2 – Receita de Contribuições: .....	R\$ 5.300,00
1.3 – Receita Patrimonial: .....	R\$ 680.000,00
1.4 – Receita de Serviços: .....	R\$ 37.000,00
1.5 – Transferências correntes: .....	R\$ 79.338.650,00
1.6 – Outras Receitas Correntes: .....	R\$ 938.550,00
1.7 – Dedução do FUNDEB: .....	R\$ (7.390.000,00)
<b>2 – Receitas de Capital:</b> .....	<b>R\$ 11.086.300,00</b>
2.1 – Operações de Crédito: .....	R\$ 1.820.000,00
2.2 – Transferências de Capital: .....	R\$ 9.266.300,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA: (1 + 2 - 1.7)</b> .....	<b>R\$ 91.496.800,00</b>

**Receita Corrente Líquida (1 – 1.2 – 1.7) ..... R\$ 80.405.200,00**

**Art. 3º** A Despesa fixada à conta das Receitas anteriormente relacionadas observará a programação constante nos anexos que compõem este Orçamento, conforme Legislação vigente, especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Projeto/Atividade, com a seguinte discriminação:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% Participação do Órgão no Total Orçamento</b>
<b>1 – PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>R\$ 2.948.127,00</b>	<b>3,23</b>
1.1 – Câmara Municipal .....	R\$ 2.948.127,00	3,23
<b>2 – PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>R\$ 88.548.673,00</b>	<b>96,77</b>
2.1 – Gabinete do Prefeito .....	R\$ 1.208.884,00	1,33
2.2 – Procuradoria Geral .....	R\$ 805.000,00	0,88
<b>SECRETARIAS</b>		
2.3 – Secretaria Mun. de Administração .....	R\$ 6.220.814,60	6,80
2.4 – Secretaria Municipal de Planejamento ...	R\$ 591.500,00	0,65
2.5 – Secretaria Municipal de Finanças .....	R\$ 4.028.850,00	4,41
2.6 – Secretaria Municipal de Educação .....	R\$ 32.434.670,00	35,44
2.7 – Secretaria M. de Turismo e Cultura .....	R\$ 1.409.300,00	1,54
2.8 – Secretaria Municipal de Esportes .....	R\$ 1.915.350,00	2,10
2.9 – Secretaria Mun. de Ação Social .....	R\$ 5.563.290,00	6,07
2.10 – Secretaria Municipal Agricultura .....	R\$ 2.589.200,00	2,83
2.11 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente .....	R\$ 1.342.000,00	1,47
2.12 – Secretaria Municipal de Interior .....	R\$ 2.907.000,00	3,18
2.13 – Secretaria Municipal de Obras .....	R\$ 646.200,00	0,71

2.14 – Secretaria M. de Serviços Urbanos ..... R\$ 5.302.814,40 5,80

**FUNDOS**

2.15 – Fundo Municipal de Saúde ..... R\$ 21.583.800,00 23,56

**TOTAL GERAL ..... R\$ 91.496.800,00 100,00**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	
Legislativa .....	R\$ 2.895.627,00	3,17
.		
Judiciária .....	R\$ 481.450,00	0,53
Essencial à Justiça .....	R\$ 155.000,00	0,17
Administração .....	R\$ 11.141.634,00	12,15
Segurança Pública .....	R\$ 43.700,00	0,05
Assistência Social .....	R\$ 4.898.790,00	5,36
Previdência Social .....	R\$ 1.619.500,00	1,77
Saúde .....	R\$ 21.583.800,00	23,56
.		
Educação .....	R\$ 32.422.670,00	35,43
Cultura .....	R\$ 528.000,00	0,58
Direitos da Cidadania .....	R\$ 154.550,00	0,17
Urbanismo .....	R\$ 4.004.114,40	4,36
Habitação .....	R\$ 664.500,00	0,73
.		
Saneamento .....	R\$ 20.000,00	0,03
.		
Gestão Ambiental .....	R\$ 1.342.000,00	1,47
Agricultura .....	R\$ 2.581.700,00	2,82
Comércio e Serviços .....	R\$ 353.500,00	0,39
Comunicações .....	R\$ 58.000,00	0,07

Energia .....	R\$	1.200.000,00	1,32
Transporte .....	R\$	879.500,00	0,97
Desporto e Lazer .....	R\$	2.045.350,00	2,24
Encargos Especiais .....	R\$	1.218.414,60	1,34
Reserva de Contingência .....	R\$	1.205.000,00	1,32
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>91.496.800,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 4º** Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, resguardados os limites mínimos de gastos com educação e saúde e as despesas de caráter especial, tais como amortização de dívidas, contribuição para formação do PASEP e sentenças judiciais.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para cobertura de créditos adicionais (Art. 167, inciso VI da Constituição Federal e Art. 22, da Lei nº 3387/2013 – LDO 2014).

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **10 % (dez por cento)** do total da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto, utilizar os recursos definidos no § 1º do art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, contratos e termos de compromisso com outras esferas dos governos Estadual e Federal, das Administrações Direta e Indireta, com entidades de direito privado ou com particulares, dos quais não resultem para o Município quaisquer encargos não previstos nesta Lei Orçamentária Anual (Art. 51, da Lei nº 3387/2013 – LDO 2014).

**Art. 8º** Os repasses com quaisquer fontes de recursos, sejam elas municipais, estaduais ou federais, serão concedidos às entidades beneficiárias nos valores constantes em lei específica, conforme artigo 32 da Lei nº 3387/2013 – LDO 2014.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.



Castelo, 30 de dezembro de 2013

***JAIR FERRAÇO JÚNIOR***

***Prefeito Municipal***